

LEI Nº 1348, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI Nº 1.335, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

| ORGÃO: 02 – EXECUTIVO                                        |                                                                                               | UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO |                 |                |                |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS                             |                                                                                               | SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO                                             |                 |                |                |
| PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL |                                                                                               | ATIV.: 1093 – RECUPERAR INFRAESTRUTURA DO MONTE DO GALO              |                 |                |                |
| CÓDIGO                                                       | ELEMENTO DE DESPESA                                                                           | RECURSOS                                                             |                 |                |                |
|                                                              |                                                                                               | PRÓPRIOS                                                             | TRANSFER ÊNCIAS | ESTADO         | TOTAL          |
| 449051                                                       | Obras e Instalações                                                                           | R\$ 0,00                                                             | R\$ 0,00        | R\$ 363.413,17 | R\$ 363.413,17 |
|                                                              | Fonte de recurso: 1.701.3210 – Transferências de Convênios do Estado de Emendas Parlamentares |                                                                      |                 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |

|               |                                                                               |                 |                 |                       |                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|               | Fonte de recurso:<br>1.701.0000 –<br>Transferências de<br>Convênios do Estado |                 |                 |                       |                       |
| <b>TOTAIS</b> |                                                                               | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 563.413,17</b> | <b>R\$ 563.413,17</b> |

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CONVÊNIO ESTADUAL .....  
**R\$ 363.413,17**  
 REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL  
 ..... **R\$ 200.000,00**  
**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS**  
 ..... **R\$ 563.413,17**

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

---

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**